



Referência: Processo nº 202300036014695

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Ratificação da Decisão nº 02/2023 - GOINFRA/GI-GELIC (SEI Nº 61364823)

DESPACHO Nº 618/2024/GOINFRA/PR-06101

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de Concorrência n.º 76/2023, visando a contratação de empresa especializada para executar a obra de implantação para pavimentação da GO-460, trecho: Diolândia /São Patrício, conforme especificações constantes do [Edital e seus Anexos](#).

1.2. Extraí-se da Decisão nº 02/2024-GI-GELIC (SEI n.º 61364823), que a CONSTRUTORA MILÃO LTDA. contestou tempestivamente o relatório datado de 11 de abril de 2024 (SEI n.º 59334307), o qual apontava a classificação da empresa CNB CONSTRUTORA LTDA., julgando sua proposta apta a ser vencedora do certame. A recorrente alega que a proposta supracitada deixou de incluir insumos essenciais como Equipamento de Proteção Individual, Transporte, Alimentação e Ferramentas Manuais.

1.3. Foi aberto o Contraditório e Ampla Defesa, oportunidade em que, a CNB CONSTRUTORA LTDA. (SEI nº 59750281) em sua Defesa, alega que os itens questionados pela recorrente são irrelevantes e não alterariam a ordem classificatória. Além disso, afirma que o julgamento feito pelo Comissão de Licitação foi correto, por premiar a proposta mais vantajosa, respeitando aspectos objetivos de análise e seguindo o instrumento convocatório.

1.4. O processo foi encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para análise, ocasião em que a especializada respondeu, inicialmente, que os itens do equipamento de proteção individual não representam fator relevante que altere consideravelmente a proposta (SEI n.º 60000195). Posteriormente, através do Despacho n.º 1665/2024/GOINFRA/DOR (SEI n.º 61059625) a Diretoria técnica solicitou diligência da empresa detentora da proposta de menor valor para que fosse comprovada a produtividade do item "40606A ESTABILIZAÇÃO SOLO BRITA 10% PESO". A diferença entre a produtividade apresentada no Orçamento da GOINFRA (55,69 m³/h) e a produtividade apresentada na proposta (100,00 m³/h) chamou atenção e requereu explicação.

1.5. A empresa CNB Construtora Ltda., apresentou resposta (SEI n.º 61274772) onde demonstra a produção da Usina Misturadora de Solo, com certa margem ainda em relação à proposta, e detalha os cálculos que lhe permitiram chegar a produtividade oferecida na proposta, manifestação essa acatada pela Diretoria de Obras.

1.6. Por fim, a Gerência de Licitação, recebeu as respectivas manifestações, e por meio da sua Comissão, analisou e proferiu a Decisão n.º 02/2024-GOINFRA/GI-GELIC (SEI Nº 61364823), no qual dispõe o seguinte:

[...]

8. Ante o exposto, conhecemos o recurso interposto pela empresa Milão Construtora Ltda., para, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo o resultado do Relatório de Análise de Propostas Comerciais da concorrência CO n.º 76/2023, conforme divulgado, inalterado.**

9. Em atenção ao que dispõe o § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, faz-se necessário o encaminhamento dos autos à autoridade superior.

1.7. Vieram os autos, então, à Presidência para deliberação, em atenção ao que dispõe o § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

2. DECISÃO

2.1. Considerando a análise completa das alegações recursais por parte da Comissão, bem como a extensa fundamentação exarada na decisão, temos que as previsões editalícias quanto à análise de recursos foram satisfatoriamente cumpridas, portanto, **RATIFICO** os termos da **Decisão nº 02/2024-GOINFRA/GI-GELIC (SEI Nº 61364823)**, que negou provimento ao requerimento da empresa CONSTRUTORA MILÃO LTDA., mantendo inalterada o resultado de habilitação da Concorrência nº 76/2023.

2.2. Retornem-se os autos à Gerência de Licitação para conhecimento e demais providências.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA -
GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4316.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO, Presidente**, em 19/06/2024, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61396273** e o código CRC **A0F0427F**.



Referência: Processo nº 202300036014695



SEI 61396273